

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREÂMBULO

Processo de licitação nº.: 714/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros: 13.13.02.10.301.0153.2.118.3.3.90.39.00.00
13.13.07.10.302.0153.2.077.3.3.90.39.00.00

Referência: Pregão Presencial nº. 013/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no seguimento de seguros, para realização de serviços de seguro em veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Sessão Pública do Pregão: 10 de agosto de 2021 a partir das 09:00 horas. **Tempo para credenciamento:** 15 minutos.

Local: Sala do Pregão do Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro, Araras - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.103/2004.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas *on-line*, via internet, através do endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov/licitacaoovivo> e disponibilizadas após o término do certame no endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov.br/licitacao>.

Observação: Devido ao enfrentamento da Pandemia, Covid-19, somente será permitido que permaneça na sala de licitações, o licitante credenciado para a disputa, evitando desta forma aglomerações.

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva registrar o menor preço do enunciado no item 02 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 5.103, de 25 de maio de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico www.araras.sp.gov.br/licitacao, podendo também ser retirada no Departamento de Compras, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 83, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Termo de Referência e locais de entrega;
- II – Modelo da Proposta;
- III – Modelos das declarações obrigatórias;
- IV – Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- V – Minuta do Termo de Registro de Preço;
- VI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado;

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no seguimento de seguros, para realização de serviços de seguro em veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações em Termo de Referência.

02. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

02.01. Os licitantes deverão observar e atender todas as especificações e condições gerais do fornecimento, que estão explicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

- 3.1.1. Empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, aplicando-se a súmula 51 do TCESP;
- 3.1.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações, do art. 7º, da Lei nº 10520/02.

- 3.1.3. Empresas das quais participe servidor público municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101, da LOMA;
- 3.1.4. Pessoas jurídicas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

03. CREDENCIAMENTO

- 03.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
 - 03.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
 - 03.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
 - 04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.
- 03.02. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 03.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 03.04. Deverá entregar também ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01, constante no anexo III e, em se tratando de microempresa e pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do anexo IV.
- 03.05. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 03.06. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 03.07. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL:**

- 05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 05.04. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III e, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- 06.01. A proposta deverá ser apresentada datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preenchida conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, contendo o **preço unitário e o total**, expresso em números reais, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, bem como as marca.
- 06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 06.03. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.
- 06.04. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogada por acordo das partes. O prazo da proposta suspende-se na hipótese de interposição de recursos administrativo ou judicial.
- 06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
 - a) preços excessivos e/ou inexequíveis; preços excessivos: são aqueles superiores ao estimado pela Administração e praticados no mercado, competindo ao Pregoeiro a sua análise.
 - b) propostas desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.
- 06.06. Na hipótese da ocorrência do item 06.05, o Pregoeiro dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

07.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet. Será aplicada a Lei n. 13.726/2018, que tem como objetivo racionalizar atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de compras

07.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;**
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação-modelo 01 do anexo III deste Edital.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- d) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir com seu enquadramento falso ou errôneo.

07.01.02 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
 - c.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 – Ministério da Fazenda;
 - c.2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
 - c.3) Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal);
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº. 12.440/2011.

07.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da súmula 50 do TCESP.
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente;

07.01.04. CUMPRIMENTO DO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo III deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

07.01.05. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado. O(s) atestado(s) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo ainda possuir o nome, endereço, telefone(s), fax, e-mail do contato do emitente do atestado.
- b) Apresentar Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que atesta estar o licitante em dia com as obrigações perante aquele órgão.
- c) O licitante vencedor deverá apresentar Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado de segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

07.04. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de Registro de Preços.

07.04.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.04.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

07.04.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

07.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 07.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 07.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 07 deste Edital.
- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as disposições deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global** serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 08.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.02. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 08.19.04. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.05. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.06, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço** obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.
- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido.
- 08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.26. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. Até 02(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Departamento de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 09.04.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
 - a) na decadência do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
 - 09.04.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 09.04.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 09.04.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 09.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 09.07. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 09.08. O Município, ao elaborar o termo de registro de preços, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 09.09. Para a assinatura do termo de registro de preços, a contratada deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

10. DO CONTRATO

- 10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 10.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 10.03. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 10.04. O Município, ao elaborar o termo de contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 10.05. Para a assinatura do termo do contrato, a contratada deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O contrato e a apólice de seguro vigorarão durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, como também podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei, se houver interesse da Prefeitura de Araras e da seguradora contratada.
- 11.2. A apólice de seguro deverá ser elaborada em prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.
- 11.3. A licitante vencedora deverá cumprir fielmente os itens estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 11.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Araras promoverá o pagamento no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo de cada pedido.
- 12.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total adjudicado.
- 13.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;

- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.

13.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.

13.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.8. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.

13.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3. A Prefeitura Municipal de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Araras.

- 14.7.No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.8.É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 14.9.Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 14.10. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 14 de julho de 2021

ELCIO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 013/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no seguimento de seguros, para realização de serviços de seguro em veículos lotado da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do fornecedor:

Razão Social _____
Endereço _____
CEP. _____ fone _____ fax _____
CNPJ _____ e-mail _____

ESPECIFICAÇÃO:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01.01.	11	Unid.	Serviços de seguro total em 11 veículos ambulância lotado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.		
		07	Unid.	Serviços de seguro total em 07 veículos emergência do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.		

Valor Total da Proposta R\$ _____.

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Represente Legal
RG nº
CPF nº.

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 013/2021, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 013/2021, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.

**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021.

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração....., brasileiro, , portador do RG nº _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n _____, Bairro _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n _____ e Inscrição Estadual n _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n _____ e do CPF n _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no seguimento de seguros, para realização de serviços de seguro em veículos lotado da Secretaria Municipal de Saúde, por parte da CONTRATADA, instituído pela CONTRATANTE, abrangendo as coberturas estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 013/ 2021.

01.02. O Edital do Pregão Presencial nº. 013/2021, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 714/2021 integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

02.01. Os serviços serão prestados por preços unitários, por veículo integrante da apólice de seguro.

02.02. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços prestados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês, devendo contemplar a quantidade efetiva de vidas seguradas no mês.

03.02. Realizada a medição, será encaminhada à CONTRATANTE, que terá dois dias para aprová-la.

03.03. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal-fatura, com vencimento para 8º dia após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que o preço unitário por vida segurada será de R\$ _____(_____).

04.02. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e outras despesas diretas e indiretas.

04.03. Os preços unitários são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. O contrato e a apólice de seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, como também podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei, se houver interesse da CONTRATANTE.

05.02. A apólice de seguro deverá ser elaborada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho.

05.03. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerará a dotação orçamentária, codificada sob nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 013/2021 e neste Contrato, obriga-se a:

07.01.01.Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 085 /2019

07.01.02.Atender e cumprir todas as determinações da CONTRATANTE;

07.01.03.Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº. 013/2021;

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

9. Promover o pagamento nas datas exigíveis;

10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer uma ou mais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.01. O presente e a apólice de seguro vigorarão durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- 10 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 11 Decreto Municipal nº 5.103, de 25 de maio de 2004;
- 12 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras,

ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2021

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)
Processo de Licitação n.º. 714/2021
Pregão Presencial n.º. 013/2021**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: Município de Araras

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de compras

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS / RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____